

## **ERRATA Nº 1**

### **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

### **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG**

### **DIRETORIA DE COMPRAS - DCOM / PROAD**

## **ERRATA Nº 01 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.119/2025**

A equipe de apoio do pregoeiro oficial, da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA Nº 01** ao Edital e ao Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90.119/2025.

A presente retificação possui caráter estritamente saneador, visando corrigir falhas formais de digitação nas remissões internas do corpo do Edital, bem como restabelecer a formatação visual adequada das tabelas do Termo de Referência (Grupo 01), cujas colunas foram aglutinadas e desconfiguradas pelo sistema de extração de relatórios do portal Compras.gov.br quando da sua conversão para o formato PDF.

Por se tratar de correções de erros materiais que não alteram o objeto, as regras de habilitação ou os valores limites estimados originais da contratação, as modificações não impactam a formulação das propostas. Portanto, com fulcro no Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, **fica estritamente mantida a data de abertura da sessão pública para o dia 15/07/2026 às 09:00h.**

### **1. DO E-MAIL PARA ENVIO DE ESCLARECIMENTOS**

Solicitamos que os pedidos de esclarecimento e impugnação sejam enviados para [licitacao.seinfra@ufg.br](mailto:licitacao.seinfra@ufg.br)

### **2. DA RETIFICAÇÃO DE REMISSÕES DO EDITAL**

Para fins de alinhamento textual e lógica procedimental do instrumento convocatório, alteram-se os itens e cláusulas listados na tabela abaixo:

| Item / Cláusula do Edital | ONDE SE LÊ (Incorreto)                    | LEIA-SE (Correto)                       |
|---------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Cláusula 2.10             | ...no subitem 3.10.7 deste Edital...      | ...no subitem 2.8.6 deste Edital...     |
| Cláusula 2.11             | ...previstas nos itens 2.10.5 e 2.10.6... | ...previstas nos itens 2.8.4 e 2.8.5... |

|                       |                                               |                                             |
|-----------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Cláusula 2.13         | ...previstas nos itens 2.10.5 e 2.10.6...     | ...previstas nos itens 2.8.4 e 2.8.5...     |
| Cláusula 2.15         | ...vedação prevista no item 3.11...           | ...vedação prevista no item 2.9...          |
| Cláusula 4.9          | ...as declarações dos subitens 5.4 ou 5.8...  | ...as declarações dos subitens 4.3 e 4.6... |
| Cláusula 7.1          | ...previstas no item 3.10 do edital...        | ...previstas no item 2.8 do edital...       |
| Cláusula 8.8          | ...declaração referida no subitem 9.8...      | ...declaração referida no subitem 8.7...    |
| Cláusulas 8.16 e 8.19 | ...procedimento fixado no subitem 9.13.1...   | ...procedimento fixado no subitem 8.14.1... |
| Cláusula 9.4          | ...prazos fixados nos subitens 10.2 e 10.3... | ...prazos fixados nos subitens 9.2 e 9.3... |

## **2. DA RETIFICAÇÃO DA TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**(GRUPO 01) ONDE SE LÊ:** No Termo de Referência (Subitem 1.1 - Grupo 01), Tabela 1 - Composição dos postos de trabalho, quantitativos e valores estimados da contratação, os itens 19 a 37 com colunas amalgamadas, caracteres sobrepostos e pontuação em padrão internacional.

**LEIA-SE:** No Termo de Referência (Subitem 1.1 - Grupo 01), Tabela 1 - Composição dos postos de trabalho, quantitativos e valores estimados da contratação, substituam-se os itens 19 a 37 pelo quadro devidamente formatado, segregando-se as colunas de valores mensais, anuais e o valor unitário de referência do item para fins de lances no sistema:

| <b>Item</b> | <b>Tipo de Serviço</b>                                             | <b>Valor Proposto por Empregado</b> | <b>Qtd e.</b> | <b>Valor Mensal Proposto por Serviço</b> | <b>Valor Anual</b> | <b>Valor do Item (Referência Sistema)</b> |
|-------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------|------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------|
| <b>19</b>   | Trabalhador de Manutenção de Edificações - Campus Firminópolis     | R\$ 7.241,15                        | 1             | R\$ 7.241,15                             | R\$ 86.893,80      | <b>R\$ 86.893,85</b>                      |
| <b>20</b>   | Trabalhador de Manutenção de Edificações - Campus Cidade Ocidental | R\$ 6.996,37                        | 1             | R\$ 6.996,37                             | R\$ 83.956,44      | <b>83.956,39</b>                          |
| <b>21</b>   | Diária sem pernoite                                                | R\$ 152,21                          | 250           | R\$ 3.171,04                             | R\$ 38.052,50      | <b>R\$ 152,21</b>                         |
| <b>22</b>   | Diária com pernoite                                                | R\$ 286,89                          | 400           | R\$ 9.563,00                             | R\$ 114.756,00     | <b>R\$ 286,89</b>                         |
| <b>26</b>   | Serviços Extraordinários - Manutenção                              | R\$ 5,72                            | 1512          | R\$ 720,84                               | R\$ 8.650,10       | <b>R\$ 5,72</b>                           |

| <b>Item</b> | <b>Tipo de Serviço</b>                                       | <b>Valor Proposto por Empregado</b> | <b>Qtd e.</b> | <b>Valor Mensal Proposto por Serviço</b> | <b>Valor Anual</b> | <b>Valor do Item (Referência Sistema)</b> |
|-------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------|------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------|
|             | ão<br>20%                                                    |                                     |               |                                          |                    |                                           |
| <b>29</b>   | Serviços Extraordinários - Serventes e auxiliares refrig 20% | R\$ 3,48                            | 1512          | R\$ 438,45                               | R\$ 5.261,44       | <b>R\$ 3,48</b>                           |
| <b>33</b>   | Serviços Extraordinários - auxiliares eletric 50%            | R\$ 34,06                           | 1728          | R\$ 4.905,34                             | R\$ 58.864,12      | <b>R\$ 34,06</b>                          |
| <b>34</b>   | Serviços Extraordinários - auxiliares eletric 100%           | R\$ 45,96                           | 1248          | R\$ 4.779,57                             | R\$ 57.354,84      | <b>R\$ 45,96</b>                          |
| <b>35</b>   | Serviços Extraordinários - Encarrega                         | R\$ 11,36                           | 1008          | R\$ 954,63                               | R\$ 11.455,54      | <b>R\$ 11,36</b>                          |

| <b>Item</b> | <b>Tipo de Serviço</b>                                | <b>Valor Proposto por Empregado</b> | <b>Qtd e.</b> | <b>Valor Mensal Proposto por Serviço</b> | <b>Valor Anual</b> | <b>Valor do Item (Referência Sistema)</b> |
|-------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------|------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------|
|             | dos<br>de Obras.<br>20%                               |                                     |               |                                          |                    |                                           |
| <b>36</b>   | Serviços Extraordinários - Encarregados de Obras 50%  | R\$ 85,61                           | 1152          | R\$ 8.218,79                             | R\$ 98.625,45      | <b>R\$ 85,61</b>                          |
| <b>37</b>   | Serviços Extraordinários - Encarregados de Obras 100% | R\$ 120,03                          | 832           | R\$ 8.321,83                             | R\$ 99.861,99      | <b>R\$ 120,03</b>                         |

**Nota de Esclarecimento sobre a Coluna "Valor do Item":**

Informa-se aos licitantes que a coluna denominada "**Valor do Item**" reflete o valor base de forma unitária aceito pelo padrão do sistema Compras.gov.br para fins de cadastramento da proposta inicial e etapa de lances. Esta coluna foi instituída especificamente no Termo de Referência e demais documentos da licitação para padronizar a cotação apresentada pelo licitante em documentos (propostas PDF, planilhas etc.) com a apresentada no Compras.gov.br, mitigando

assim distorções matemáticas geradas de forma automática pela plataforma eletrônica na multiplicação de valores mensais e anuais por quantitativos em comparação com os valores apresentados em demais documentos pelos licitantes.

Os demais subitens, cláusulas e condições editalícias permanecem integralmente ratificados e inalterados.

**Jaqueline Sousa**

Assistente Administrativo – DCOM/UFG